

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PARECER Nº 030/2023**

**Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 1.988/2023**

## **I – RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.988/2023, de autoria do Exmo. Chefe do Poder Executivo que “*altera as disposições da Lei Municipal n. 3.100/2018*”.

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO:**

O projeto de lei objetiva alterar a exigência de categoria em relação a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de forma a permitir maior concorrência nos respectivos editais, sem prejudicar o interesse da administração, considerando a demanda existente e a frota de veículos atual.

Trata-se matéria de competência privativa do Prefeito Municipal.

Não existe qualquer restrição de ordem constitucional, relativamente ao teor do projeto.

Quando ao aspecto redacional e a técnica legislativa, eventuais correções serão destacadas pela assessoria parlamentar e encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.

## **III – CONCLUSÃO:**

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei nº 1.988/2023 tem respaldo legal e constitucional.

É o parecer e como concluímos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 17 de setembro de 2023.

LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS  
Advogado

## **CONTINUAÇÃO DO PARECER Nº 030/2023**

Os membros das comissões permanentes abaixo especificadas, após analisarem o tema, registram acompanhar o entendimento do Parecer Jurídico n. 030/2023, que passa a valer como motivação e expresse entendimento de referidas comissões permanentes (quando assinado pela maioria de seus respectivos membros) para todos os fins de direito, dispensando a emissão de novo parecer, a saber: